

LEI N.º 968/2000

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA VIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1 Ado em 30/10/00


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a **IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA VIVA**, de uma área de terras medindo 1.600,00 m² (1 m mil e seiscentos metros quadrados), denominada: lote L.F. ECL. NW BC-B, desmembrado do Lote ECL. NW BC do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com a Avenida NS Oeste; Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 80,00 metros, confrontando com o Lote ECL. NW BC; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote ECL. NW BC-1; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 80,00 metros, confrontando com os lotes 29 e 12, da Quadra 01, Setor NWC, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Na área a ser doada a donatária deverá construir o seu Templo religioso.

Art. 3.º - De ora constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

If Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavatura da escritura definitiva de doação.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, fica a área em questão desafetada do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar os domínios da referida Igreja.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

lido em 30/06/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 27 de Junho de 2000.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal